



## EDITAL Nº 001/2023 – PMVX/SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para selecionar candidatos para a função pública de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, disponibilizando 86 (oitenta e seis) vagas sendo 25 (vinte e cinco) vagas imediatas e 61 (sessenta e uma) vagas para cadastro de reserva, as inscrições irão acontecer no período de 29/05 a 11/06/2023.

O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos de acordo com o artigo 198, §4º, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, bem como as Leis Federais Nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.595/2018, Decreto Nº 8.474/2015, Portarias GM/MS Nº 2.436/2017, Nº 243/2015, Nº 83/2018, Nº 44/2023 e 441/2023, e os termos deste Edital e seus anexos, será de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, com a responsabilidade de execução do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para contratação, por tempo indeterminado, de Agente Comunitário de Saúde/ACS visa atender ao programa do Governo Federal no Município de Vitória do Xingu e será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230273**, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus anexos:

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:** da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

**ANEXO II - PESSOA COM DEFICIÊNCIA– PCD:** Solicitação da isenção da taxa de inscrição;

**ANEXO III - HIPOSSUFICIENTES:** Requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência financeira;

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;** e

**ANEXO V - CRONOGRAMA GERAL:** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Certame e da Coordenação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata ou, ainda, por necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

**1.2.** O Processo Seletivo Público tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e será de inscrições no processo e **aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.2.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas determinadas neste Edital, e que cumpram os demais requisitos previstos em lei, serão convocados, de acordo com a classificação obtida, para serem contratados por tempo indeterminado, enquanto existir o Programa, sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e legislação em vigor.

**1.2.2.** Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, e não classificados dentro do número de vagas imediatas, irão compor o Cadastro de Reserva, nos termos da tabela do item 2, e poderão ser convocados dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu.

**1.2.3.** A realização do certame seguirá as datas e os prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO V** deste Edital e suas alterações, se houver. Em hipótese alguma serão realizadas Provas Objetivas fora da sede do Município de Vitória do Xingu, ou em data e horários diferentes aos determinados neste Edital. Os horários contidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**1.2.4.** As funções públicas descritas neste Edital, suas áreas de atuação, número de vagas, requisitos para o exercício da atividade, jornadas de trabalho, vencimentos iniciais e síntese das atividades estão previstos no item 2 deste Edital.



**1.3.** Será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela **PORTARIA Nº 002/2023 SMSVX**, o acompanhamento do Processo Seletivo, conforme abaixo:

- a) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo para que a empresa contratada realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no ANEXO V, Cronograma Geral;
- b) Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários para a realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;
- c) Prestar total apoio para a empresa executora do Processo Seletivo Público e ambas irão decidir, em conjunto, por fatos omissos neste Edital.

**1.4.** O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, telefone e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Processo Seletivo e, se aprovado, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, sendo responsável por quaisquer danos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

**1.5.** O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu reservam-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através nos meios oficiais de publicação do certame, cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e as publicações divulgadas nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

**1.6.** As provas objetivas estão previstas para serem realizadas no dia 18/06/2023, mas poderão ser aplicadas em dois dias ou em dois domingos, dependendo do número de candidatos inscritos e da capacidade de lotação do município.

**1.7.** O Regime de contratação é por tempo indeterminado, nos termos da Legislação Federal, conforme item II do § 3º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006, podendo ser rescindido, a qualquer momento, unilateralmente pela administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

**1.7.1.** O local de trabalho do ACS será na sede do município, se sua área de abrangência for no Espaço Urbano, ou será na área de abrangência da comunidade para qual fez sua inscrição, conforme quadros do item 2 deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006. Exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.

**1.7.2.** O candidato aprovado, neste Processo Seletivo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar readaptação para outro cargo ou função pública.

**1.8.** O Edital do Processo Seletivo, editais de retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo Seletivo serão publicados nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP**: <https://Vitóriadoxingu.pa.gov.br> e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://InstitutoAgata.com.br) e [Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e SMS](#) e Quadro de Avisos da SMS.

**1.9.** A responsabilidade do Instituto Ágata, referente a este Processo Seletivo Público, terminará com a entrega do Resultado Final. As etapas de Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos Aprovados e Classificados serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu.

**1.10.** Os documentos comprobatórios de PCD, Hipossuficiência, solicitações de atendimento especial e outros, solicitados neste Edital, deverão ser anexados via sistema, no ato da realização da inscrição, conforme itens 4, 5 e 6 deste Edital.

## **2 DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**2.1.** O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas existentes na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - SMS, conforme quadro abaixo:

Função Pública: <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS</b>
Valor da Inscrição: <b>R\$ 80, 00 (oitenta reais)</b>
Vencimento Base: <b>R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)</b>
Carga Horária Semanal: <b>40 horas.</b>
Requisitos Mínimos: I – Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Abrangência), desde o lançamento deste Edital. II – Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS  
EDITAL Nº 001/2023 – PMVX/SMS



III – Ter concluído o Ensino Médio.			
ESF DE VITÓRIA DO XINGU I			
- CÓDIGO - ÁREA - MICROÁREA	ESPAÇO (RURAL OU URBANO)_ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
		IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
01_ACS 001-ESF/CENTRO MICROÁREA 01	URBANO – ABRANGÊNCIA: Av. Manoel Felix de Farias, Rua Magalhães Barata, Trav. Castelo Branco, Passagem Arthur Pessoa (Beco), Rua José Porfíria Neto, Passagem Altamira, Av. Almirante Tamandaré.	01	02
01_ACS 001-ESF/CENTRO MICROÁREA 02	URBANO – ABRANGÊNCIA: Rua Magalhaes barata, Passagem Artur Pessoa, Rua Anfrísio Nunes, Trav. Castelo Branco a partir da Igreja D’Vinha, Rua Antônio Meireles e Rua Francisco Xavier da Gama.	-	01
01_ACS 001-ESF/CENTRO MICROÁREA 04	URBANO – ABRANGÊNCIA: Rua Magalhaes barata, Av. Manoel Felix de Farias, Rua José Soares Barbosa, Trav. Padre João, Trav. Martins Tiradentes e Av. Almirante Tamandaré.	01	02
01_ACS 001-ESF/RURAL/TRAVESSÃO DO 32 MICROÁREA 06	RURAL – ABRANGÊNCIA: Km 32 ao Km 40 Rodovia Transamazônica.	-	01
01_ACS 001-ESF/RURAL/TRAVESSÃO DO 32 MICROÁREA 07	RURAL – ABRANGÊNCIA: Km 32, Vila Jôa e Vila São José	-	01
ESF SEDE CENTRAL			
- CÓDIGO - ÁREA - MICROÁREA	ESPAÇO (RURAL OU URBANO)_ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
		IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
02_ACS 002-ESF/JARDIM DALLACQUA MICROÁREA 01	URBANO – ABRANGÊNCIA: Rua Anfrísio Nunes, Rua João Cavalcante, Rua Bom Sossego, Rua Antônio Meireles, Rua Santos Cabral e Rua Isaac Barbosa.	01	02
02_ACS 002-ESF/JARDIM DALLACQUA MICROÁREA 02	URBANO – ABRANGÊNCIA: Rua Salomão Escrique, Rua João Fortunato, Trav. Martins Tiradentes e Rua Isabel Leocádia.	01	02
02_ACS 002-ESF/ JARDIM DALLACQUA MICROÁREA 03	URBANO – ABRANGÊNCIA: Rua Benedito Filadelfia, Rua João Cavalcante, Rua Carlos Dall’Acqua, Trav. Martins Tiradentes, Rua Isabel Leocádia, Rua Rosalba Dall’Acqua e Rua Francisca Dall’Acqua.	01	02
02_ACS 002-ESF/CENTRO MICROÁREA 05	URBANO – ABRANGÊNCIA: Trav. Martins Tiradentes, Trav. Padre João, Rua João Cavalcante, Rua Raimundo Sampaio, Rua Raimundo Tabosa, Av. Manoel Felix de Farias, Rua Anfrísio Nunes e Rua Antônio Meireles.	-	01
02_ACS 002-ESF/RURAL MICROÁREA 06	RURAL – ABRANGÊNCIA: Ponta da Serra	-	01
ESF NOVA VITÓRIA			
- CÓDIGO - ÁREA - MICROÁREA	ESPAÇO (RURAL OU URBANO)_ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
		IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
03_ACS 003-ESF/NOVA VITÓRIA I MICROÁREA 01	URBANO – ABRANGÊNCIA: Rua Ernanes Alvarez, Rua Antônio Gomes, Rua Edvane Uchoa, Rua Roberto Carlos Nunes, Rua Hugo Deleon	01	02
03_ACS 003-ESF/NOVA VITÓRIA I MICROÁREA 02	URBANO – ABRANGÊNCIA: Rua Raimundo Assunção, Rua Antônio Jose de Castro, Rua Maria José Barbosa, Rua Franceneire Borges, Av. Manoel Felix de Farias, Rua Justino Barbosa	01	02
03_ACS 003-ESF/BAIRRO DA ALEGRIA MICROÁREA 04	URBANO - ABRANGÊNCIA: Rua Francisca Abreu, Rua Cosme e Damião, Rua Francisco Meireles, Rua Carlos Dallacqua, Rua Martins Tiradentes, Av. Manoel Felix de Farias lado direito, Trav. Pinheiro.	01	02
03_ACS 003-ESF/RAMAL ÁGUA BOA MICROÁREA 06	RURAL – ABRANGÊNCIA: Ramal Água Boa, Jandiá, Boca da Onça e Guará.	01	02
ESF BELA VISTA			
- CÓDIGO - ÁREA - MICROÁREA	ESPAÇO (RURAL OU URBANO)_ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
		IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
04_ACS 004-ESF/NOVA VITÓRIA II MICROÁREA 01	URBANO – ABRANGÊNCIA: Rua Djair Bartolomeu, Rua Maria Sampaio, Rua Edson Gomes, Rua Keite Vanessa, Vicinal Água Boa, Trav. Edson Gomes, Avenida Brasil e Rua Raimundo Torres.	01	02
04_ACS 004-ESF/NOVA VITÓRIA II MICROÁREA 02	URBANO – ABRANGÊNCIA: Avenida Manoel Felix de Farias, Trav. Pinheiro, Rua Nilton Bulamarque, Rua Cassemiro Lessa, Rua do Laticínio, Rua Djair Bartolomeu, Trav. Keite Vanessa, Rua Maria José de Castro, Rua Amadeu Rosa e R. Marcos Davi Gama.	01	02
04_ACS 004-ESF/NOVA CONQUISTA	URBANO – ABRANGÊNCIA: PA 415 Rodovia Ernesto Acioly, Rua Isolux, Rua 1 e 2.	01	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS  
EDITAL Nº 001/2023 – PMVX/SMS



<b>MICROÁREA 03</b>			
- CÓDIGO - ÁREA - MICROÁREA	ESPAÇO (RURAL OU URBANO)_ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
		IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
04_ACS 004-ESF/ NOVA CONQUISTA MICROÁREA 04	URBANO – ABRANGÊNCIA: Rua 3, 4 e 5, Rua Nova Conquista, Trav. Eduardo Mendonça, Trav. Silva, Trav. Medeiros, Trav. Matos, Trav. Rodrigues e Trav. Marinho.	01	02
04_ACS 004-ESF/BELA VISTA MICROÁREA 05	URBANO – ABRANGÊNCIA: Rua Tabosa, Rua Maués, Rua 1 e 2, Rua Cumaru, Trav. Paulo Maués, Trav. 01 e Vicinal Água Boa.	01	02
04_ACS 004-ESF/RURAL MICROÁREA 06	RURAL – ABRANGÊNCIA: Ramal do Água Boa, Jandiá, Comunidade São Francisco, Comunidade Lisboa, Cuiabano, Lagoa e Tucuui.	-	01
<b>ESF LUIZ RIBEIRO DA SILVA – RAMAL DOS CÔCOS</b>			
- CÓDIGO - ÁREA - MICROÁREA	ESPAÇO (RURAL OU URBANO)_ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
		IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
05_ACS 005-ESF/RAMAL DOS COCOS MICROÁREA 01	RURAL – ABRANGÊNCIA: Ramal dos Côcos I, Ramal do Abacaxi e Brilho celeste	01	02
05_ACS 005-ESF/RAMAL DOS COCOS MICROÁREA 02	RURAL – ABRANGÊNCIA: Ramal do coco II	01	02
05_ACS 005-ESF/RAMAL DOS COCOS MICROÁREA 03	RURAL – ABRANGÊNCIA: Ramal dos Côcos I Triangulo, Chácara Moura	01	02
05_ACS 005-ESF/BANANAL MICROÁREA 04	RURAL – ABRANGÊNCIA: Com. Bananal e Loteamento Parque Vitória, Ramal o trindade, Vila Cilo Bananal, Rodovia Ernesto Acioly, Bananal II e Bananal III.	01	02
<b>ESF LEONARDO DA VINCI</b>			
- CÓDIGO - ÁREA - MICROÁREA	ESPAÇO (RURAL OU URBANO)_ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
		IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
06_ACS 006-ESF/RURAL MICROÁREA 02	RURAL – ABRANGÊNCIA: Do Km 10 ao Km 32 sul.	01	02
06_ACS 006-ESF/LEONARDO D'VINCI MICROÁREA 05	RURAL – ABRANGÊNCIA: Loteamento Parque Xingu; Rua Nadir Neves; Metade do Travessão 18 Sul; Trav. 01; Trav. 02; Trav. 03; Trav. 04. Trav. 05; Loteamento Monte Belo e Deposito AMBEV.	01	02
06_ACS 006-ESF/RURAL/ MICROÁREA 06	RURAL – ABRANGÊNCIA: Ramal do Araras Km 13.	01	02
06_ACS 006-ESF/RURAL MICROÁREA 07	RURAL – ABRANGÊNCIA: Km 23 Norte; Km 27 Norte e Travessão Km 23 Sul;	01	02
06_ACS 006-ESF/RURAL MICROÁREA 08	RURAL – ABRANGÊNCIA: BR 230 Km 32; Chácara Bom Jesus e Outras Adjacentes; BR 230 Transamazônica/Km 32 ao Km 40	01	02
06_ACS 006-ESF/RURAL MICROÁREA 09	RURAL – ABRANGÊNCIA: BR 230 Km 27; Travessão dos Penna; Reassentamento do IBAMA.	-	01
06_ACS 006-ESF/RURAL MICROÁREA 10	RURAL – ABRANGÊNCIA: BR 230 Km 27 – início da ponte dos canais até a baixada; Vila da Baixada; Vila Rica 1 e 2; Jacarezinho (metade) e Travessão Transcatitu	-	01
<b>ESF JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS – AGROVILA BELO MONTE</b>			
- CÓDIGO - ÁREA - MICROÁREA	ESPAÇO (RURAL OU URBANO)_ABRANGÊNCIA	Nº DE VAGAS	
		IMEDIATA	CADASTRO RESERVA
07_ACS 007-ESF/RURAL/BELO MONTE II MICROÁREA 02	RURAL – ABRANGÊNCIA: Rua José Sibino, Rua Raimundo Benedito; Rua Madureira; Rua Luís Carlos Gomes; Rua Antônio Eladio; Rua Joaquim Nazareno; Rua Venceslau Faustino; Rua Francisco Bento; Rua de Acesso ao Edson Sem saída: Rua do Seu Zé dos Cachorros;	01	02
07_ACS 007-ESF/RURAL/BELO MONTE II MICROÁREA 05	RURAL – ABRANGÊNCIA: Travessão PakSamba I e II; Ramal do Centrinho; e área Ribeirinha do Rio Xingu.	-	01
07_ACS 007-ESF/RURAL/COBRA CHOCA MICROÁREA 06	RURAL – ABRANGÊNCIA: Travessão Cobra Choca; Km 45 e Km 55 Paksamba	-	01
07_ACS 007-ESF/RURAL MICROÁREA 07	RURAL – ABRANGÊNCIA: Jacarezinho; Quatro Bocas (Benito Raposo); Comunidade dos Aranhas; e Travessão do seu Noé;	01	02



07_ACS 007-ESF/RURAL MICROÁREA 08	RURAL – ABRANGÊNCIA: Km 27; Travessão do Índio; Comunidade Kaituca (Ribeirinha).	-	01
---	--	---	----

## 2.2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ACS:

I - Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

a - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

b - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

c - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

d - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

e - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

**3.1.** Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo deverão comprovar, quando solicitado, que atendem aos itens deste Edital e seus anexos, especialmente o item 14 e os requisitos para o exercício da atividade (conforme quadro do item 2.1.). Sendo necessário:

**a** - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);

**b** - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

**c** - Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;

**d** - Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino até 45 anos), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;



e - Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou curso de graduação (completo ou incompleto), devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

f - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g - Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;

**h - Residir na área da comunidade em que for atuar, Área de Abrangência, desde a data da publicação deste Edital, ESTA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PELO CANDIDATO QUANDO SOLICITADO.**

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD:**

**4.1.** É assegurado para a Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital para o cargo que tenha atribuições compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as Pessoas Com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.

**4.2.** Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 4.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior.

**4.3.** Não serão considerados como Pessoas Com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

**4.3.1.** Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 2MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente para as vagas da ampla concorrência e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações neste sentido serão indeferidas.

**4.3.2.** O candidato inscrito na qualidade de PcD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 4.3.1. deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para PcD, quando houver, e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.

**4.4.** O candidato inscrito na qualidade de PcD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PCD e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação.

**4.4.1.** O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

**4.5.** O candidato inscrito na qualidade de PcD participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

**4.5.1.** O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

**4.6.** Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PcD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.



4.7. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8. deste Edital.**

4.8. A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência- PcD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e será realizada de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e os termos legais vigentes.

#### **4.9. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).**

4.9.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência(PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

4.9.2. A Pessoa com Deficiência(PCD) que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá realizar inscrição conforme item 6 deste Edital e se cadastrar como PCD no período de 10:00h até as 23h:59m:59s do dia 29/05/2023, e anexar os seguintes documentos:

a) **Solicitação de Isenção** como PCD, Anexo II deste Edital, preenchida corretamente;

b) **Documento de identidade;**

c) **Laudo/Atestado médico**, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses; e

d) **Carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PCD.**

4.9.2.1. **Será indeferida qualquer solicitação de isenção posterior ao dia 29/05/2023. Assim como, serão indeferidas as solicitações sem anexo ou que não apresentem todos os documentos constantes dos subitens a), b), c) e d) do item anterior.**

4.9.3. Será deferida apenas uma solicitação por CPF, de que trata o subitem 4.9.1 deste edital, desde que seja comprovada a deficiência ou as necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 4.9.2 deste Edital.

4.9.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.9.5. Será desconsiderada a solicitação de isenção de taxa de inscrição do candidato que:

a - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b - Fraudar e/ou falsificar documentação;

c - Pleitear a isenção sem apresentar cópia de quaisquer um dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no item 4.9.2 deste Edital.

4.9.6. A documentação de candidato recebida após o prazo de 29/05/2023 será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.9.7. No dia 31/05/2023, será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8. deste Edital.**

4.9.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, no dia 01/06/2023, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9.9. No dia 05/06/2023, após análise dos recursos, será divulgado o Resultado dos Recursos e a LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO HIPOSSUFICIENTE:**

5.1. O candidato hipossuficiente deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital, marcando a condição de hipossuficiente e solicitar a validação de sua inscrição. **Será deferido apenas uma inscrição por candidato**, por ser hipossuficiente, a primeira solicitação, as demais serão indeferidas por já haver solicitação em análise. A solicitação deve atender aos requisitos abaixo:

a) **Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;**

b) **Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.**



**5.2.** Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.** Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

**5.3.1.** Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.4. O candidato hipossuficiente deverá anexar no momento da inscrição, no período de 10:00h até as 23h:59m:59s do dia 29/05/2023, os documentos solicitados no subitem a) e b) deste item, em formato PDF, no tamanho máximo de 5MB, o não envio de qualquer um dos documentos solicitados abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:**

**a) Documento de identidade; e**

**b) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição e a Declaração de Renda Familiar**, devidamente preenchido, disponível no **ANEXO III** deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção.

**5.5.** A Declaração de Comprovação de Renda Familiar, no ANEXO III, deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, sem essa declaração, devidamente preenchida e assinada, a solicitação será indeferida.

**5.6.** As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.

**5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**a) Omitir informações;**

**b) Fraudar e/ou falsificar documentação;**

**c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital;**

**d) Não anexar o Requerimento de Isenção, ANEXO III, devidamente preenchido;**

**e) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital, enviar solicitação posterior ao prazo do item 5.4;**

**f) Estiver inscrito no CADÚNICO há menos de 45 dias ou estar com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses (será indeferido pelo SISTAC);**

**5.8.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**5.9.** Após o envio do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, bem como revisão.

**5.10.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via e-mail, via telefone ou via aplicativos de mensagens, ou ainda, fora do prazo.

**5.11.** O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital, a análise será feita diretamente pelo SISTAC, ficando somente a análise, por parte do Instituto Ágata, da comprovação de envio do exigido no item 5.4.a) e b), deste Edital, sem o mesmo a solicitação será INDEFERIDA.

**5.12.** O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do Instituto Ágata nos termos das regras previstas no presente Edital.

**5.13.** O não cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado no item 5.4 deste Edital, implicará indeferimento do referido pedido.

**5.14.** No dia 31/05/2023, será divulgada, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8., deste Edital**, a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.



5.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos no dia 01/06/2023, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8., deste Edital**, os quais serão devidamente analisados e respondidos, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.16. No dia 05/06/2023, após análise dos recursos, serão divulgados as Respostas dos Recursos e a LISTA DE ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

5.17. As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato irá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.19. Não serão recebidas inscrições por via postal, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

## 6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

6.1. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.**

6.1.1. No ato da inscrição o candidato declara aceitar os termos deste Edital e ter ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo Público, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Declara ainda estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta ainda a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, bem como o compartilhamento destes com o contratante.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet e **NÃO SERÁ PERMITIDA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO.**

6.3. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) - “Área do Candidato”, no período compreendido entre 10h00m horas do dia 29/05/2023 até 23h59m do dia 11/06/2023, preencher ou atualizar o formulário de cadastro eletrônico e, posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema.

6.4. **Os documentos anexados no período de inscrição, inclusive a comprovação de residência, devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos** para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, inclusive arquivos sem extensão ou corrompidos sem possibilidade de abertura/visualização.

6.5. Os candidatos inscritos como PcD deverão anexar no ato da inscrição, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 2MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, nos termos do item 4.3.1.

6.6. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues por outro meio, inclusive por intermédio de RECURSOS, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, mas não tenham sido anexados na inscrição.

6.7. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento até a data do vencimento, **solicitamos ao candidato aguardar por duas horas, após a emissão do boleto, para efetuar o pagamento**, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central. **O pagamento só será possível até o vencimento do boleto.**

6.8. Até o encerramento da inscrição em 11/06/2023, o boleto poderá ser reimpresso pelo candidato na “Área do Candidato”, a ser acessada com o número do CPF e senha do candidato, criada no cadastro eletrônico. Após o encerramento das inscrições não será possível emissão da 2ª via do boleto.

6.9. **Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá comunicar imediatamente o Instituto Ágata por meio dos**



telefones: (91) 3241- 0422 e 3121-7816, 98552-4797 ou pelo e-mail [atendimento@institutoagata.org](mailto:atendimento@institutoagata.org) ou sistema “Fale conosco” no site ou na Área do Candidato.

**6.10.** Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

**6.11.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque ou depósito bancário e PIX que não seja feito com o QR Code gerado no sistema. **Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras ou QR Code gerado no sistema não validam a inscrição.**

**6.12.** O Instituto Ágata não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

**6.13.** As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto para apresentação, quando solicitado.

**6.14.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**6.15.** Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para satisfação dos requisitos exigidos neste Edital, em especial no item 14 deste Edital. O não cumprimento implicará ELIMINAÇÃO do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas provas, exames e avaliações.

**6.16.** Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. **Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será CANCELADA.**

**6.17.** O candidato informará no cadastro eletrônico como Documento de Identidade qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado em original, no dia da prova: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; CTPS e Carteira Nacional de Habilitação. **Não serão aceitos documentos digitais (CNH DIGITAL, E-TÍTULO ou outro) em virtude da não permissão dos candidatos de entrarem na sala de provas com celulares ou componentes eletrônicos ligados.**

**6.18.** Não será possível a alteração da lotação após o pagamento do boleto. O candidato ao preencher a sua inscrição deverá selecionar a vaga que irá concorrer por Código, Área e Microárea, constante nos quadros do Item 2.1, vedada qualquer alteração posterior. Caso tenha errado a Área e Microárea, o candidato não fará o pagamento do boleto e deverá cancelar a inscrição e realizar nova inscrição para a Área e Microárea correta.

**6.19.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem às exigências dos itens 4.9.1 e 5.1 deste Edital.

**6.20.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.21.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro eletrônico, arcando com as consequências e prejuízos advindos da sua falha.

**6.22.** A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Processo Seletivo Público, a qual será devolvida por quem der causa a mesma, MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU ou INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.

**6.23.** **O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.**

**6.24.** Este Edital ficará disponível nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8.**, e é responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações postadas nos referidos sites e quadro de avisos da SMS.

## **7 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1.** A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS a ser publicada no dia 13/06/2023 e, definitivamente, no EDITAL DE



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado no dia 15/06/2023, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8.**

**7.2.** A Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público será divulgada, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, Pessoa com Deficiência, cargo e o status da inscrição (deferida ou indeferida).

**7.2.1.** O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.

**7.3.** O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no dia 14/06/2023, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PcD e constar na lista como NÃO PcD ou vice-versa.

**7.4.** O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e a liberação para impressão do seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

**7.5.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável para aqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.

**7.6.** Não possuem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.

**7.7.** No dia 15/06/2023, será divulgada, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos e no dia 15/06/2023 será publicado o Edital de Homologação das Inscrições com a divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Cartão de Convocação para a Prova Objetiva e a Demanda de candidatos por vaga.

**7.8.** O Instituto Ágata não informará por telefone, e-mail ou qualquer outro tipo de comunicação direta, o local da prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção dessa informação no respectivo Edital de Homologação ou utilizando a sua página na “Área do Candidato” e imprimindo o Cartão de Convocação.

**7.9.** O candidato que desejar imprimir o seu CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA contendo informações a respeito do local e horário de provas, poderá fazê-lo no site [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) no link “Área do Candidato”, acessar com CPF e senha a sua página e imprimir seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

**7.10.** A impressão do Cartão de Convocação é opcional ao candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**7.11.** Não será cobrada a apresentação do Cartão de Convocação no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

## 8 DAS AVALIAÇÕES:

**8.1.** O Processo Seletivo Público compreenderá aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada no dia 18/06/2023, a ser realizada na sede do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU**, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

**8.2. A PROVA OBJETIVA** será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	ABREVIATURA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	LP	01 a 10	1,00	10,00
Legislação Específica	LE	11 a 20	1,00	10,00
Conhecimentos Específicos	CE	21 a 30	1,00	10,00
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	-	<b>30,00</b>



**8.2.1.** A nota da Prova Objetiva será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina, **pelo referido peso**.

**8.2.2.** Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 40% (quarenta por cento) dos pontos na referida prova.

**8.2.3.** Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados ELIMINADOS neste Processo Seletivo Público, não tendo nele qualquer classificação.

## **9 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

**9.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 18/06/2023**, para todos os candidatos deferidos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03(três) horas, inclusive para a marcação do Cartão Resposta, iniciando às 09 horas e encerrando às 12 horas.

**9.1.1. Em virtude dos cuidados devido ao Covid-19, todas as medidas, em vigor no Município de Vitória do Xingu/PA, de proteção individual e coletiva serão adotadas para a aplicação das Provas Objetivas.**

**9.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Público, conforme determinado no item 6.17 deste Edital. **NÃO SERÁ ACEITA A CÓPIA DE DOCUMENTO, AINDA QUE AUTENTICADA, NEM FOTO EM CELULAR OU CARTEIRAS DIGITAIS, POIS OS CELULARES DEVERÃO PERMANECER DESLIGADOS NO LOCAL DE PROVA. Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50min e fechados às 08h50min. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários, após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.**

**a)** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento dos seguintes equipamentos: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, Ipad, Ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras porta cédulas, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Ágata sobre tais equipamentos. No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, na Ata de Sala, o fato ocorrido e o candidato será ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados;

**b)** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, devendo permanecer fora do envelope apenas o documento de identidade e caneta;

**c)** Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento;

**d)** Bolsas, mochilas, capacetes e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização da prova, o candidato uma vez flagrado nesta situação será ELIMINADO do Processo Seletivo Público;

**e)** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo necessário que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

**f)** Em virtude do tempo de prova ser de três horas, não será permitida a alimentação durante a prova, a menos que seja necessário, nesse caso será permitido tão somente alimentos de rápido consumo. É recomendado que o candidato leve sua própria água, comidas e bebidas (quando necessário), permitidas pelo fiscal de sala,



e estejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

**9.2.1.** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, onde, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em Ata.

**9.2.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial (Boletim de Ocorrência), que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial, por meio de recolhimento da impressão digital, aposição de assinaturas (três vezes) em formulário próprio e registro facial, visando subsidiar eventual futura perícia para confirmação da identidade do candidato que se submeteu às provas.

**9.2.2.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**9.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.

**9.4. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA**, exceto para os casos que atendam o item 9.2.2 deste Edital.

**9.5.** Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições, exceto para os casos constantes no item 9.5.1 deste Edital.

**9.5.1.** O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do município de Vitória do Xingu, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas, em hipótese alguma, provas em data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina os itens 7.7 e 8.1 deste Edital.

**9.5.1.1.** O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do item 9.5.1 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova e o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, a prova se encerra no mesmo horário especificado no item 9.1 deste Edital.

**9.5.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

**9.6.** No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, o Instituto Ágata procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento do Formulário de Candidato Ausente, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Coordenação do Instituto Ágata e terá seu nome publicado no site do Instituto Ágata e portal da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

**9.6.1.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.6, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.7.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato, POR FALTA.

**9.8.** Caso o candidato identifique falhas no Cartão Resposta, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

**9.8.1.** Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será atribuído para todos os candidatos que realizaram a referida prova.



**9.9.** O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão Resposta, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão Resposta e no Caderno de Questões.

**9.9.1.** Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- a)** Não respondidas;
- b)** Que contenham emendas ou rasuras;
- c)** Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- d)** Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;
- e)** Cujas respostas não seja a mesma do gabarito final;
- f)** Que não preencha totalmente o espaço indicado no Cartão Resposta e o leitor óptico não consiga detectar a resposta.

**9.9.2.** A correção das Provas:

**a)** As Provas serão corrigidas por sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão Resposta.

**9.9.3.** Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do Instituto Ágata, obedecendo, para a correção, os mesmos critérios do item 9.9.1 deste Edital.

**9.10.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Cartão Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

**9.11.** Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD que tenha solicitado no período de inscrição, condição especial para esse fim.

**9.12.** Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a)** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes do início da prova, e, após o início, sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- b)** Somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o seu Cartão Resposta e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Desistência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Ágata, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;
- c)** O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega do Cartão Resposta, não poderá retornar em hipótese alguma;
- d)** Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão Resposta devidamente assinado, assinará a Lista de Presença. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas).
- e)** Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Ata de Sala.

**9.13.** Será ELIMINADO do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a)** Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;
- b)** Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação;
- c)** Informar, em qualquer documento, declaração falsa;
- d)** Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- e)** Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;



- f) Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após o recebimento do Cartão Resposta;
- h) Deixar de assinar a Lista de Presença;
- i) Não devolver o Cartão Resposta;
- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão Resposta;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- n) Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- o) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;
- p) Deixar de assinar o Cartão Resposta;
- q) Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta objetos; e
- r) Descumprir as determinações deste Edital.

**9.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**9.15.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.16.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**9.17.** Para fins de conferência e instruções gerais, será publicado o GABARITO PRELIMINAR nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8**, no mesmo dia de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, a partir das 18h00, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, neste último caso o ponto da questão anulada será atribuído para todos os candidatos presentes.

## **10 DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1. DA PROVA OBJETIVA** - O Resultado Preliminar está previsto para ser divulgado no dia 27/06/2023 e a divulgação do Resultado Final da prova será divulgado no dia 30/06/2023. As divulgações serão nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde e nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8**, por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas da Prova Objetiva pelo referido peso.

**a)** Os candidatos não aprovados, conforme item 8.2.2 deste edital, não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo Público.

**b)** Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

**1º.** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

**2º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;

**3º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica;

**4º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;

**5º.** Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.



## 11 DOS RECURSOS:

### 11.1. Caberá recurso contra:

Nº	RECURSO	PRAZO PARA INTERPOR	DATA DA RESPOSTA
01	CONTRA LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	01/06/2023	05/06/2023
02	CONTRA LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	14/06/2023	15/06/2023
03	CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR.	19/06/2023	23/06/2023
04	CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	28/06/2023	30/06/2023

**11.2.** Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) na “ÁREA DO CANDIDATO”, se identificar com nº de seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e no campo JUSTIFICATIVA o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recursos.

**11.3.** Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no item anterior, quaisquer recursos enviados de forma diferentes ao especificado não será avaliado, ficando indeferido sem análise.

**11.4.** Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, neste último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova.

**11.5.** A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, ANEXO V, e quadro do item 12.1 deste edital.

**11.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 12 deste Edital e seus subitens ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

**11.7.** Os recursos NÃO poderão ser utilizados para anexar documentos exigidos na inscrição. Os documentos não anexados ou anexados indevidamente na inscrição, não poderão ser substituídos ou inseridos através de recurso, pois não serão considerados nem analisados.

**11.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

**11.9.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**11.10.** A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA:

**12.1.** Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 30/06/2023 o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o qual será homologado, no dia 30/06/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

## 13 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

**13.1.** Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados, serão nomeados pela Secretaria Municipal de Vitória do Xingu, deverão comprovar que atendem aos requisitos deste Edital e Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste item, indispensáveis para a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a



aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão do candidato neste Processo Seletivo Público.

**a)** Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma/Certificado de conclusão de curso técnico ou Diploma/Certificado de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

**b)** Apresentação de cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:

- Certidão de Registro Civil (nascimento ou de Casamento);
- Documento de Identidade;
- CPF, caso não esteja no documento de identidade;
- Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino);
- Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- Certidão de Nascimento do filho (s) até 24 anos;
- Carteira de Vacinação da Covid-19, atualizada;
- Carteira de Vacinação do (s) filho (s) até 07 anos;
- Comprovante de residência.

**c)** Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico procedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - SMS, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato, devendo o mesmo apresentar os exames complementares caso sejam solicitados no Edital de Convocação;

**d)** Assinatura de declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, exceto os previstos em lei, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - SMS;

**e)** Apresentação de Declaração de Bens;

**f)** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

**g)** Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais.

**14.2.** O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata a alínea “c” do mesmo subitem ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - SMS convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo zona/área ou localidade, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**14.3.** Atendido ao disposto nos subitens 14.1 e 14.2 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo indeterminado, ou até a extinção do Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do Processo Seletivo Público constam nos anexos do presente Edital.

**15.2.** Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

**15.2.1.** O Instituto Ágata disponibilizará em seu site a provas deste Processo Seletivo.

**15.3.** Os itens, subitens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

**15.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

**15.5.** O candidato que não atender à convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS**  
**EDITAL Nº 001/2023 – PMVX/SMS**



sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - SMS.

**15.5.1.** O candidato que atender à convocação para nomeação munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Processo Seletivo é para a Contratação Imediata.

**15.6.** O Instituto Ágata não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.

**15.7.** A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, porém, o Instituto Ágata fornecerá, conforme solicitado, a certidão de aprovação ao candidato solicitante.

**15.8.** Para atender as determinações governamentais e a legislação em vigor a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - SMS atenderá o salário, em vigor, repassado pelo Ministério da Saúde ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e posteriores alterações.

**15.9.** A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este Processo Seletivo Público.

**15.10.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - SMS.

**15.11.** A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - SMS e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

**15.12.** A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência devolvida pela ECT (correios) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou, ainda, comunicações via correio eletrônico não recebida;
- d)** Correspondência recebida por terceiros.

**15.13.** Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo Público os registros eletrônicos, porém todos os registros serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu - SMS.

**15.14.** Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Público.

**15.15.** O Foro da Comarca de Vitória do Xingu é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este Processo Seletivo Público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Vitória do Xingu-PA, 29 de maio de 2023.

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
**Secretário**



## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Coesão e coerência. 4. Intertextualidade. 5. Fonética (ortografia oficial, acentuação gráfica). 6. Pontuação. 7. Morfologia: estrutura, formação e classe de palavras. 8. Semântica (conotação, denotação, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo, parônimo, polissemia). 9. Análise sintática. 10. Sintaxe da frase: colocação pronominal, concordância, regência. 11. Crase. 12. Principais figuras de linguagem. 13. Correspondência oficial (memorando, ofício, aviso e mensagem).

### LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA :

1. Constituição Federal - Artigo 196 ao 200 : [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)
3. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm)
4. Portaria 2.436 de 2017: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Política Nacional de Atenção Básica. 2. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006. 3. Territorialização e diagnóstico em saúde. 3.1. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. 3.2. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 3.4. Visita domiciliar. 3.5. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 3.6 Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4. Sistema de Informação de Atenção Básica. 4.1. Conceito. 4.2. Procedimentos básicos. 4.3. Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 5. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. 5.1. Noções de Tuberculose. 5.2. Hanseníase. 5.3. Dengue. 5.4. Hipertensão Arterial. 5.5. Diabetes Mellitus. 5.6. Diarreia. 5.7. Desidratação. 6. Ações do Agente Comunitário de Saúde frente a COVID-19. 7. Políticas Nacionais de Saúde. 7.1. Saúde da Criança. 7.2. Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. 7.3. Saúde da Mulher. 7.4. Saúde do Homem. 7.5. Saúde da Pessoa Idosa. 7.6. Saúde Mental. 7.7. Saúde Ambiental. 8. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 9. Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10. Programa Bolsa Família: conceito. 11. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1. Formas de aprender e ensinar. 11.2. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12 Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 13. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. 14. O processo de trabalho do AC. 14.1. Planejamento das ações. 14.2. Ferramentas de trabalho. 15. Noções de ética e cidadania. 16. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 17. Atenção Primária em Saúde e Saúde da Família .

1. BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. [http://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf)
2. BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009. [http://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)
3. BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. [http://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente\\_comunitario\\_saude\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf)
4. Caderneta de Saúde da Criança – menina. [http://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta\\_saude\\_crianca\\_menina\\_12ed.pdf](http://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_12ed.pdf)
5. Caderneta de Saúde da Criança – menino. [http://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta\\_saude\\_crianca\\_menino\\_12ed.pdf](http://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf)
6. Recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid-19: [http://www.saudedafamilia.org/coronavirus/informes\\_notas\\_oficios/recomendacoes\\_adequacao\\_acs\\_versao-001.pdf](http://www.saudedafamilia.org/coronavirus/informes_notas_oficios/recomendacoes_adequacao_acs_versao-001.pdf)
7. Política Nacional da Atenção Básica – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. [https://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvSESPA.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

<b>NOME</b>	
<b>Nº CPF</b>	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>CARGO</b>	

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

<input type="checkbox"/> SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).
---

Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária).

<input type="checkbox"/>	Deficiência visual total - <b>LEDOR</b> .	
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual séria não corrigida por óculos - <b>PROVA AMPLIADA</b> .	<b>Fonte:</b>
<input type="checkbox"/>	Deficiência de locomoção - <b>SALA COM FACILIDADE DE ACESSO</b> .	
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação do Cartão Resposta - <b>AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO</b> .	
<input type="checkbox"/>	<b>Outros:</b>	

**OBS:**

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatório o envio, via sistema eletrônico de inscrição, do LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento.

Vitória do Xingu (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**  
**HIPOSSUFICIENTE - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:			
DATA DE NASCIMENTO:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

Requeiro, nos termos do item 5 do EDITAL Nº 001/2023 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – EDITAL Nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

**COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR**

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Vitória do Xingu (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 001/2023 – PMVX, para a Área/Microárea <área para a qual se inscreveu>, e para fins de atendimento do item **1.7.1. do Edital nº 001/2023, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a abrangência do cargo ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS. DECLARO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de \_\_/\_\_/2023 possuo residência fixa na <rua/avenida/etc., nº>, <conjunto, apto, bloco etc.>, Bairro <bairro>, CEP <cep>, na cidade de Vitória do Xingu, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Vitória do Xingu (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
<nome completo do declarante>

**Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:**

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;
- GRPU no nome próprio, ou genitores ;
- Certidão do título eleitoral com endereço da zona eleitoral;
- Certidão da GLEBA ( nos rios onde têm);
- Declaração do dirigente da comunidade ou líder religioso, declarando a residência do candidato na Área de Abrangência da vaga.

**Preferencialmente** os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo.



**ANEXO V  
CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>EVENTO/AÇÃO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
<b>1 - ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL.</b>	1.1. Elaboração do Edital.	23/05/2023
	1.2. Aprovação e assinatura do Edital pela SMS.	24/05/2023
	1.3. Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado - IOEPA.	25/05/2023
	1.4. Publicação do Edital completo no site do Instituto Ágata, Portal e Quadro de Avisos da Prefeitura e SMS.	26/05/2023
<b>2 - PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES E APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.</b>	<b>2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES.</b>	<b>29/05 a 11/06/2023</b>
	2.2. Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes e PCD).	29/05/2023
	2.3. LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	31/05/2023
	2.4. Período de recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.	01/06/2023
	2.5. Respostas dos recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	05/06/2023
	2.6. Publicação da LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.	05/06/2023
	2.7. LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	13/06/2023
	2.8. Período de Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	14/06/2023
	2.9. Respostas dos Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	15/06/2023
	2.10. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, Divulgação dos Locais das Provas Objetivas, disponibilização dos CARTÕES DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA e publicação da DEMANDA de candidatos por vaga.	15/06/2023
	<b>2.11. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.</b>	<b>18/06/2023</b>
	2.12. Divulgação do GABARITO PRELIMINAR das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	18/06/2023
	2.13. Período de recursos contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR.	19/06/2023
	2.14. Respostas dos recursos contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR.	23/06/2023
	2.15. Divulgação do GABARITO OFICIAL das Provas Objetiva.	23/06/2023
	2.16. Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	27/06/2023
	2.17. Período de Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	28/06/2023
	2.18. Respostas dos Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	30/06/2023
<b>- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/ACS.</b>	<b>30/07/2023</b>	
<b>- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/ACS.</b>	<b>30/07/2023</b>	